

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 014.285.358/0001-12, com sede na Rua Caçador, s/n, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pela Sra. GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da **Lei Federal nº 14.133/21**, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO AO IDOSO V.T GRAU III, CONFORME OFÍCIO Nº 001/2026, EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 36.878,52 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO AO IDOSO V.T GRAU III, CONFORME OFÍCIO Nº 001/2026, EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 6.146,42	R\$ 36.878,52
VALOR TOTAL					R\$ 36.878,52

Do benefício do acolhido será utilizado 70% para custear a mensalidade e 30% será utilizado para gastos do acolhido (produto de higiene/roupas/cuidadoras em internação) e o valor restante será depositado em conta poupança do mesmo.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:



ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2026	09	1.500.0000.7500	3.3.90.39.80	R\$ 36.878,52
VALOR TOTAL				R\$ 36.878,52

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 22.342.759/0001-95**, estabelecida na TV Pedro Rodrigues Da Silva, nº 152, bairro Estrela, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP sob nº 89.900-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 1 (um) dias após emissão da Autorização de Fornecimento. A vigência será do dia 20/01/2026 à 20/07/2026.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.



Bandeirante, SC, 09 de fevereiro de 2026.

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA

Secretária Municipal de Assistência Social

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026****1. O OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO AO IDOSO V.T GRAU III, CONFORME OFÍCIO Nº 001/2026, EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	06	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO AO IDOSO V.T GRAU III, CONFORME OFÍCIO Nº 001/2026, EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 6.146,42	R\$ 36.878,52
VALOR TOTAL MÍNIMO PREVISTO					R\$ 36.878,52

- 1.2. A natureza do objeto é contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A contratação destina-se à ao acolhimento em instituição de longa permanência para idosos. Será elaborado contrato.
- 2.2. Considerando que a natureza do objeto é contínua, haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, no seguinte local:



- 3.1.1. Instituição de Longa Permanência Casa de Repouso Vovó Eva, localizada TV Pedro Rodrigues Da Silva, nº 152, bairro Estrela, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP sob nº 89.900-000.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do município de contratar o serviço de institucionalização imediata da Instituição de Longa Permanência Casa de Repouso Vovó, decorre da necessidade da vulnerabilidade vivenciada pelo idoso Vili Tressoldi. Salienta-se que o município decorre de obrigações legais e da responsabilidade pública de amparar cidadãos em situação de vulnerabilidade. A contratação visa acolher o idoso que se encontra em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista esgotada as possibilidades de autos sustento e convívio familiar. A finalidade principal de um lar de idosos é prestar serviços de acolhimento institucional a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, em regime de residência. Dessa maneira, a instituição deve conter espaço físico adequado contendo acessibilidades, privacidade, espaço de lazer e de interação com os demais idosos. Também deve contar com banheiros adequados para a condição do idoso. Ainda deverá contar com profissionais que atendam as demandas em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 502/2021 da ANVISA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de medida determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, consistente na institucionalização de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, em entidade de acolhimento regular e adequada, garantindo-se a proteção integral e a dignidade da pessoa humana, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e na Constituição Federal.

A solução consiste na disponibilização de **vaga em instituição de acolhimento de longa permanência para idosos**, dotada de infraestrutura física, equipe multiprofissional e serviços contínuos.

O objeto da contratação abrange:

Hospedagem em regime de acolhimento integral;

Alimentação adequada, conforme necessidades nutricionais do idoso;

Atendimento multiprofissional (assistência médica básica, enfermagem, apoio psicológico e social, terapia ocupacional e atividades recreativas);

Higiene pessoal, lavanderia e cuidados de saúde rotineiros;

Estrutura física acessível, segura e adaptada às limitações da pessoa idosa;

Apoio para transporte em caso de consultas médicas ou emergências.

Assim, a solução como um todo visa assegurar a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa idosa, garantindo condições de vida dignas, proteção social, cuidados assistenciais e médicos, além de atendimento humanizado em ambiente institucional adequado, em consonância com a finalidade pública e com os princípios da legalidade, da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:

6.1.1. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual.

6.1.2. Comprovação de que possui aptidão para a execução dos serviços objeto da contratação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida, conforme decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. O profissional ou empresa contratada será responsável pelo acolhimento do idoso.

7.3. A execução compreenderá:

7.3.1. Fornecimento de acomodação em cama de solteiro com banheiros adaptados em todos os quartos;

7.3.2. Fornecimento de sala de estar com televisão, e espaço externo para lazer;

7.3.3. Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;

7.3.4. Disponibiliza serviços de limpeza diária nas acomodações da instituição e serviços de lavanderia diário;

7.3.5. Fornecimento de atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;



- 7.3.6. Transporte para as demandas que se apresentarem: consultas, psicólogos, cras;
- 7.3.7. Acompanhante/cuidadoras para as consultas médicas;
- 7.3.8. Medicamentos (fornecidos pelo SUS);
- 7.4. A fiscalização da execução será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará o desenvolvimento das atividades e certificará o cumprimento integral do objeto contratado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de servidor(a) designado(a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor(a) e/ou fiscal do contrato.
- 8.2. Compete ao fiscal do contrato:
 - 8.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;
 - 8.2.2. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;
 - 8.2.3. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
 - 8.2.4. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.
- 8.3. 1.1.1. A fiscalização da execução caberá ao cargo de Jiana Mosena, em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto descrito, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição do objeto será realizada em seis etapas, considerando-se a efetiva prestação dos serviços nas seis etapas do acolhimento, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante:
 - 9.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 9.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;
- 9.3. O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de prestação de serviço com valor estimado inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 10.2. O fornecedor selecionado foi a empresa SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA (CNPJ nº 22.342.759/0001-95).
- 10.3. A escolha baseou-se considerando o ofício nº 001/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.4. A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por dispensa de licitação.
- 10.5. A escolha dessa instituição foi pela proximidade do município, a única que dispunha vaga no momento, facilidade de visita de familiares e acompanhamento da secretaria de assistência social.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, foi realizada pesquisa de preços no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



- 11.2. Para comprovar que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base em contratações similares efetuadas por outras administrações públicas (relatórios junto aos autos), demonstrando que o valor da contratação está em conformidade com o mercado, nos termos do art. 23, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Considerando o valor proposto pelo fornecedor SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA (CNPJ: 22.342.759/0001-95) no valor de R\$ 36.878,52 o mesmo encontra-se condizente com o valor praticado no mercado.
- 11.4. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.

12. DAS GARANTIAS

- 12.1. Considerando a natureza do objeto — prestação de serviço continuado para acolhimento em instituição de longa permanência para idosos — e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não consta no PCA 2026. As contratações de ILPs, ocorrem na forma de contrato pela imprevisibilidade da necessidade do serviço. Dessa forma não foi prevista no PAC municipal.

Bandeirante/SC, 09 de fevereiro de 2026.

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA
Secretária Municipal de Assistência Social

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983